

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

OFÍCIO MENSAGEM 004/2023

Ouro Preto, 16 de janeiro de 2023

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 38387

Correspondência Recebida

Em 21/01/23

Ass. 10:00 Hs e 15h 52 Mr

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Excelentíssimo Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Egrégia Casa o presente PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que tem por objetivo alterar a Lei Complementar Municipal nº 21, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências, com a criação de 3 (três) cargos de Enfermeiro 40h.

Primeiramente, é imperioso destacar que o Enfermeiro Responsável Técnico (ERT), nos termos da Resolução do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN nº 509/2016 tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem. Ainda segundo a referida Resolução, todo local onde funcione qualquer serviço de enfermagem, deve conter um Enfermeiro Responsável Técnico.

Atualmente, tanto no Complexo de Saúde de Cachoeira do Campo quanto na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dom Orione, o ERT é contratado como Enfermeiro Plantonista, o que está incorreto sob o ponto de vista legal, uma vez que o referido profissional, pelas atribuições que lhes são descritas, não pode realizar plantões, por tornar inviável e ser incompatível com as referidas atribuições, que exigem dedicação exclusiva.

Ademais, os serviços de imunização municipal não contam com este profissional vinculado como ERT.

Por este motivo, atendendo a determinação legal do Conselho Federal de Enfermagem, é imprescindível a criação do referido cargo, a fim de se justificar as

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO


www.ouropreto.mg.gov.br

atribuições do cargo da forma correta e também se desvincular da vaga de enfermeiro plantonista.

Desta forma concisa, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta ativa Câmara Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023

Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 21, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Ficam acrescentadas as seguintes vagas à Tabela de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 21/2006:

I – 03 (três) vagas para o cargo de Enfermeiro 40 Horas.

Art. 2º As Tabelas constantes dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 21/2006 deverão ser consolidadas e passam a vigorar com as alterações determinadas por esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 16 de janeiro de 2023, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



CÁLCULO DE IMPACTO

CRIAÇÃO DE CARGO DIVERSO – SECRETARIA DE SAÚDE

IMPACTO CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (21,0911%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
ENFERMEIRO	R\$ 7.212,30	3	R\$ 7.212,30	R\$ 6.084,61	R\$ 294.576,61
CUSTO ANUAL TOTAL					R\$ 294.576,61